

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Jaboticabal

FORO DE JABOTICABAL

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça do Café, s/nº, . - Aparecida

CEP: 14870-901 - Jaboticabal - SP

Telefone: (16) 2141-9102 - E-mail: jaboticjec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0004752-64.2013.8.26.0291**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Caio Pizzolato Rodrigues**
 Executado: **Edemar Aparecido Lucente Júnior Jaboticabal Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JORGE LUIS GALVAO

Vistos.

Prossiga-se com a execução, providenciando-se o necessário para alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 05 (cinco) dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser feita pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça, para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a). Douglas Tupinambá.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

No mais, o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Novo CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Int.

Jaboticabal, 01 de junho de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**